

Lei nº 566

O Prefeito Municipal de Lorraino Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir esse Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 23.860,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

Viacao, Transp. e Comunicações - Godonários -

3.1.1.1.01.07.42 - Pessoal Civil - Salários 7.500,00

Educação e Cultura - Ensino Primário

3.1.1.1.01.07.61 - Pessoal Civil - Salários 3.200,00

Sere Estat Social - Pensionistas

3.2.3.2.03.82 60,00

Serviços Social - INPS

3.2.5.0.81 3.000,00

Diversos - Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.7.6.89 2.000,00

Salário Família

3.2.3.3.01.89 200,00

Serviços Urbanos - Limpeza Pública

3.1.1.1.01.07.92 - Pessoal Civil - Salários... 3.000,00

Iluminação Pública

3.1.3.04.93 2.000,00

Paras e Overridas

3.1.1.1.01.07.94 - Pessoal Civil - Salários.. 1.900,00

Paras, Parques e Jardins

3.1.1.1.01.07.95 - Pessoal Civil - Salários... 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta do

Joaquim Tesol

excesso de arrecadação verificado no corrente
exercício, de acordo com o artº 43 e parágrafos
da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se
Domingos Martins, 21 de dezembro de 1972

Joaquim Tesol
= Prefeito Municipal =

Registrado e Publicado na data de
21 de dezembro de 1972
Guilherme - Diretor de Pessoal